



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81

PABX (44)3245-1122/FAX (44)3245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.elotech.com.br/mandaguacu

LEI Nº. 1489/2005

SÚMULA – Autoriza o Poder Executivo a fixar preço público para os serviços que elenca, estabelecer procedimentos de cobrança e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprova e eu, sanciono a seguinte Lei,

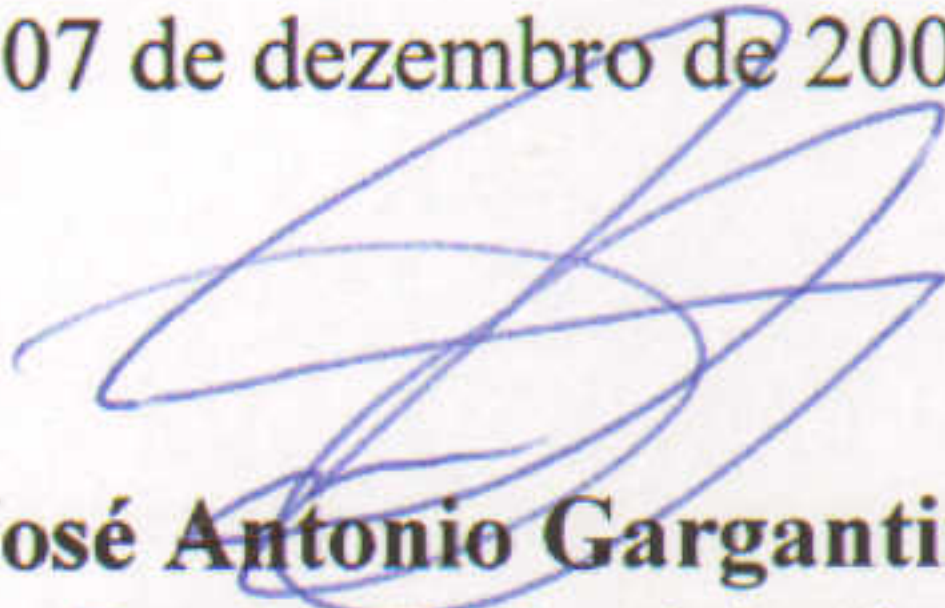
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fixar preço público para a prestação de serviços:

- a) de transporte de cama de frango, calcário e terra;
- b) de remoção, carregamento, transporte, ou qualquer serviço que implique no uso de pá carregadeira, retroescavadeira, motoniveladora, ou de trator agrícola;

Art. 2º O Poder Executivo estabelecerá o procedimento que julgar adequado à cobrança do preço público que fixar para a prestação dos serviços identificados no artigo anterior,

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 07 de dezembro de 2005.


José Antonio Gargantini
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão
Oficial do Município
.....9780.....Edição
de 11 de 12 de 2005
Secretário

O Diário